



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL II – SANTO AMARO

11ª VARA CÍVEL

Av. Nações Unidas, 22.939, Torre Brigadeiro – 7º Andar, Vila Almeida – CEP 04795-100, Fone: (11) 5541-8184, São Paulo – SP - E-mail: upj9a14cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÕES

O Doutor **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**, Exmo. Juiz de Direito da 11ª Vara Cível do Foro Regional II – Santo Amaro da Comarca de São Paulo-SP, faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiver e possa interessar, que será realizado leilão público pelo portal **ÁTRIO LEILÕES**: www.atrioleiloes.com.br.

Processo n.º.: 0004658-95.2022.8.26.0002 – Cumprimento de sentença

Exequente: City Piscinas e Paisagismo, CNPJ/MF sob o nº 18.211.988/0001-01.

Executado: Daniel Langer, CPF/MF sob o nº 256.673.228-03.

Interessados: Secretaria da Fazenda, CNPJ/MF sob o nº 46.377.222/0001-29, Detran – Departamento Estadual de Trânsito, CNPJ/MF sob o nº 15.519.361/0001-16.

1º LEILÃO

Início em **21/10/2024 às 15h00min** e término em **24/10/2024 às 15h00min**.

Lance Mínimo de R\$ 54.915,24 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos) correspondente valor de avaliação atualizado em 09/2024.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o:

2º LEILÃO

Início em **24/10/2024 às 15h01min** e término em **13/11/2024 às 15h00min**.

Lance Mínimo de R\$ 27.457,62 (vinte e sete mil, duzentos e trinta e um reais e dezesseis centavos) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizado.

BEM

Veículo I/Volvo XC60 3.0T AWD, placa EMO-1E15, ano 2009, modelo 2010, cor preta, gasolina, chassi YV1DZ9956A2087066, Renavam 00200307320, São Paulo – SP.

LOCALIZAÇÃO

Rua Desiree Contier, nº 195, casa 01, Jardim Petrópolis, São Paulo – SP, CEP 04638120.

AVALIAÇÃO

R\$ 53.419,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais) em 29/01/2024.

ATUALIZAÇÃO

R\$ 54.915,24 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos) em setembro/2024.

DEPOSITÁRIO FIEL

Daniel Langer, CPF/MF sob o nº 256.673.228-03.

ÔNUS

Consta à fl. 146 dos autos do processo em epígrafe a Restrição Veicular realizada em 02/02/2024. Às fls. 136/137 consta a PENHORA do veículo a ser leiloado. Em pesquisas aos Portais Eletrônicos da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e do Departamento de Trânsito do Estado de São Paulo, em 19/09/2024, constam débitos sobre o veículo no valor de R\$ 4.273,73 (quatro mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e três centavos).

DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL

R\$ 8.057,60 (oito mil e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) em 29/01/2024, que poderá ser atualizado pelo exequente.

CONDIÇÕES DE VENDA

O leilão eletrônico será conduzido pela Leiloeira Oficial **ANA CLAUDIA CAMARGO DE OLIVEIRA**, inscrito na JUCESP sob o n.º 1.129, através da plataforma **ÁTRIO LEILÕES**: www.atrioleiloes.com.br.

Compete aos interessados antes do leilão:



Realizar o cadastro previamente no site e enviar todos os documentos necessários

www.atrioleiloes.com.br



Solicitar habilitação com antecedência de **24h da data prevista** para o encerramento de cada leilão



Leia o Edital e os Documentos disponibilizados, faça as diligências no processo e no imóvel, além de outros órgãos, se necessário

Após o leilão:



É importante deixar os recursos disponíveis em conta, caso você vença, o pagamento deve ocorrer em até **24 (horas) após o leilão**



A assinatura do **Auto de Arrematação** e o envio devidamente assinada para a leiloeira



O Arrematante deverá solicitar ao juízo a emissão dos meios necessários para desocupação ou entrar em contato com o depositário para retirada do bem

DÉBITOS E ÔNUS

O interessado deve buscar mais informações sobre quaisquer ônus, recursos ou causas pendentes sobre o bem.

▪ CONDIÇÕES DO BEM

O veículo será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, sendo responsabilidade do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital.

Art. 9º Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP

Art. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ

▪ DÉBITOS

Os débitos da arrematação correrão por conta do arrematante, inclusive impostos, taxas, emolumentos e seguros são de conta e responsabilidade exclusiva do arrematante.

Art. 24º Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP

Art. 29º da Resolução 236/2016 - CNJ

▪ IMPOSTOS

Eventuais ônus sobre o bem serão de responsabilidade do arrematante, exceto os de natureza fiscal e tributária, que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do Código Tributário Nacional, consoante o art. 908, § 1º do Código de Processo Civil.

PAGAMENTO

O pagamento da arrematação poderá ser feito à vista:

- **À VISTA:** através de guia de depósito judicial emitida pela leiloeira no dia útil seguinte após o término do leilão. O lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º, do Código de Processo Civil).

COMISSÃO DA LEILOEIRA

A comissão da leiloeira será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não está incluída no valor do lance. O pagamento será feito através de depósito judicial ou outro meio a ser indicado pela Leiloeira Oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo e-mai: contato@atrioleiloes.com.br.

CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Para fins do que disposto no art. 889, incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores.

Este edital será publicado no sítio eletrônico www.atrioleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º, do Código de Processo Civil - CPC.

Aquele que tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito as penalidades do artigo 358 do Código Penal. Suscitar vício infundado com o objetivo de ensejar a desistência da arrematação é considerado ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 903, §6º, do Código de Processo Civil), passível, em qualquer um dos casos, das penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor atualizado dos bens.

São Paulo, 19 de setembro de 2024

DR. CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI

Juiz de Direito da 11ª Vara Cível do Foro Regional II – Santo Amaro do Estado de São Paulo